



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016  
REGISTRO DE PREÇOS N°.020/2016  
PROCESSO N°. 055/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página  
[www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento  
convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, \_\_ de \_\_ de 2016.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ÍNDICE

PROCESSO Nº.055/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº.020/2016

- 1 - PREÂMBULO
  - 2 - OBJETO
  - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES
  - 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
  - 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
  - 7 - HABILITAÇÃO
  - 8 - SESSÃO DO PREGÃO
  - 9 - RECURSOS
  - 10 - HOMOLOGAÇÃO
  - 11 - REGISTRO DE PREÇOS
  - 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
  - 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
  - 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO
  - 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



---

ANEXO II - PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO III- MEDICAMENTOS

MODELO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0/2016

MODELO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

MODELO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº.055/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016**

**1 - PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 3578/16 de 04 de janeiro de 2016, **Srta. Iara Maria Ribeiro, torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 21 de SETEMBRO de 2016 às 09:00 horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM**, em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria n.º 3578/16, de 04 de janeiro de 2016 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 1648/2014, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2 - OBJETO**

**2.1** - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

**2.2** O(s) aludido(s) Item(ns) não será(ão) necessariamente adquirido(s) em sua totalidade. O(s) mesmo(s) são quantidades estimadas, sendo considerada apenas para fins de adjudicação, homologação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O licitante para qual for adjudicado e homologado o(s) Item(ns) constante(s) dos **Anexos II e III** e for convocado para a assinatura da Ata, obterá

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o(s) objeto(s) constante(s) dos **Anexos II e III**. A Administração não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Administração.

**2.3** - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.4** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.5** - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis caso necessite a Administração efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.6** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.7** - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

**3.3** - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4- ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.**

**LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

**Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO**

**DATA: 21/09/2016**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**MUNICIPIO DE CONQUISTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.030/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2016**  
**PROCESSO Nº 055/2016**

**PROPONENTE :** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICIPIO DE CONQUISTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2016**  
**PROCESSO Nº 055/2016**

**PROPONENTE :** \_\_\_\_\_

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



4.2 - O MUNICIPIO DE CONQUISTA não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

### 5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a)- Credenciamento, conforme Modelo II - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
- f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma (01) via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

6.1.6. - O **preço ofertado permanecerá fixo** por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

## **7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica





7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;
- b)- Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário - INSS e a Dívida Ativa da União);
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- f)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ da Empresa Licitante);
- h) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- i) Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária;
- l) CRT/Certificado do Responsável Técnico do Farmacêutico Responsável.

As empresas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em atendimento à Portaria nº 2814 de 29/05/1998 da ANVISA:  
Laboratórios:

- Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação;
- Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos no momento da entrega;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;
- Autorização Especial de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12/05/98, do Ministério da Saúde.
- Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente.

Distribuidoras, Farmácias e Drogarias:

- Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Autorização Especial de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12/05/98, do Ministério da Saúde;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA ;
- No caso de medicamento importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (alteração dada pela Portaria 3765 de 25/10/1998);
- Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos no ato da entrega;
- Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



Distribuidoras, Importadoras e Exportadoras:

- Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Certificado ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;
- Autorização Especial de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12/05/98, do Ministério da Saúde;
- Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos no ato da entrega;
- Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999;
- Validade dos correlatos será de 2/3 da data de fabricação;
- Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente.

**7.2** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

**7.3** - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO POR CADA MEDICAMENTO CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



que sejam os percentuais de descontos oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO POR CADA MEDICAMENTO CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA, para atender Ordem Judicial.**

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

***"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."

**8.4.2.2** - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

**8.4.2.3** - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO POR CADA MEDICAMENTO CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu maior desconto obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**8.4.7** - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - HOMOLOGAÇÃO**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o desconto do licitante vencedor para cada, podendo ainda, ao desconto do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos descontos ofertados.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

**11.1.1** - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o desconto do detentor do desconto registrado, na ordem de suas classificações.

**11.2** - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

**11.3** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**11.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

**11.4.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**11.5** - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

## **12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

## **13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu percentual de desconto registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu percentual de desconto (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2º. colocado para negociação e assim sucessivamente.

**13.2** - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **14 - AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:**

**14.1** - A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**14.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento.

**14.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**14.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou e-mail.

**14.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.4** - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**14.5** - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

**14.6** - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**14.7** - Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**14.7.1** - O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.

**14.08** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

## **15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** observando sua estrutura organizacional.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica





**15.2 - PRAZO:** O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

**15.3 - LOCAL da ENTREGA:** A entrega será conforme determinado no **Termo de Referência** que constará na Ordem de Fornecimento.

## **16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

**16.1 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**16.2 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1 -** A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**17.1.1 -** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2 -** multas moratórias e/ou indenizatória;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**17.1.3** - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

**17.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISITA**;

**17.1.5** - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**17.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2** - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**17.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**17.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**17.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

**17.2.4** - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**17.3** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**17.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**17.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **18- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**18.2** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.4** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.6** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**18.7** - É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**18.9** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10** - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**18.11** - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**18.12** - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência;
- d) ANEXO II - Planilha;
- e) ANEXO III- Medicamentos
- f) MODELO I - Modelo de Proposta Comercial com as especificações;
- f) MODELO II - Modelo de Credenciamento;
- h) MODELO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) MODELO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- j) MODELO V - Declaração de que não emprega menor;
- k) MODELO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento;

**18.13** - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitação@conquista.mg.gov.br](mailto:licitação@conquista.mg.gov.br), pelo site: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) ou retirá-lo na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

**18.14** - Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: [licitação@conquista.mg.gov.br](mailto:licitação@conquista.mg.gov.br)

Conquista, 05 de SETEMBRO de 2016.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto deste termo de referência é a futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender mandados judiciais por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Especificações do Anexo I deste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem por justificativa de contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, tendo em vista que o Pregão Presencial nº 001/2016 e o Pregão Presencial nº 013/2016 ficaram desertos e para a futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender os mandados judiciais e processos excepcionais, a fim de contemplar na totalidade os medicamentos utilizados pelos usuários atendidos no Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista. A lista CMED/ANVISA contempla a população atendida por decisões judiciais, além dos medicamentos pertencentes ao elenco da Farmácia Básica sendo o registro de preço realizado pelo maior desconto em cima da tabela CMED/ANVISA, mais eficaz e com maior interesse dos fornecedores na participação do processo licitatório.

**3- DA APLICAÇÃO DO DESCONTO**

3.1- Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço de Fábrica PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo PMVG.

3.2 - Preço Máximo de Venda ao Governo- PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o preço Fábrica PF ( $PF * (1 - CAP)$ ). O CAP, regulamentado pela resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou atender Ordem Judicial.

3.3 - O PMVG DEVERÁ SER PORTANTO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA "CAP" e para produtos comprados por força de Ordem Judicial.

3.4 - As farmácias e drogarias, assim como as distribuidoras e as indústrias deverão respeitar o limite do Preço Fabricante, conforme Orientação Interpretativa nº 2, de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP por se tratar de aquisições por força de ordens judiciais, conforme Resolução 3 de 02/03/2011 da CMED.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Conforme anexo II e III

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



#### **5. QUANTIDADE**

Conforme anexo II e III

#### **6. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer no Almojarifado da Saúde situado à Avenida Juquinha Mendonça, 437 – Rosário – Horário de Funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h. Responsável pelo Almojarifado da Saúde: Ana Rita Ferreira – Telefone: (34) 3353-1441 – E-mail: [saude@conquista.mg.gov.br](mailto:saude@conquista.mg.gov.br)

#### **7. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 - Os produtos licitados serão solicitados parceladamente pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Autorizações de Fornecimento, conforme demanda do município;

7.2 - Os produtos solicitados deverão ser entregues imediatamente, mediante remessa da Ordem de Fornecimento, excepcionalmente, no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados daquela data e um prazo máximo de 24 horas para entrega de medicamentos para cumprimento de Mandados Judiciais;

7.3 - O licitante vencedor deverá fornecer ao Município medicamentos éticos, genéricos e similares de "A" a "Z" constantes da Lista da ANVISA.

7.4 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Almojarifado da Saúde não tenha atendimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.5 - As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

7.6 - Os medicamentos, ao serem entregues, deverão estar em conformidade com o solicitado pelo órgão solicitante, com validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data da entrega, quando for caso de produtos com prazo de validade;

7.7 - O transporte e o frete serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

7.8 - O Anexo I está relacionado os medicamentos de mais uso, porém vale ressaltar, que a aquisição se dará também por outros medicamentos que vierem ser solicitados, fora desta listagem.

#### **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento ficará a cargo do responsável pelo Almojarifado da Saúde.

#### **9. FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADOS**

9.1 - Os produtos licitados serão solicitados parceladamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda do Município.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

9.3 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.4 - O licitante vencedor deverá apresentar na Nota Fiscal, quando da entrega do produto: a descrição dos itens, o lote, a data de fabricação e a data de vencimento do produto.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



9.5 - Os produtos deverão ter, a contar da data da entrega, prazo no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação. A contagem do prazo de validade dos produtos e insumos será feita a partir de seu recebimento definitivo pelo Município.

9.6 - As despesas de devolução dos itens entregues com prazo de validade vencido ou inferior ao mencionado no item anterior correrão por conta da empresa fornecedora, podendo tal valor ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à contratada.

#### **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Através de ata de registro de preço.

#### **11. GARANTIA CONTRATUAL**

Por um período de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

#### **12. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

**Não se aplica.**

#### **13. INDICAÇÃO DE PESSOAL**

Ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Marta Helena Filiaci Valente.

#### **14. ESTIMATIVA DE CUSTO**

A estimativa de gastos durante os doze meses é de aproximadamente R\$ 96.000,00

#### **15. AMOSTRA**

Não se aplica.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

As empresas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em atendimento à Portaria nº 2814 de 29/05/1998 da ANVISA:

##### **16.1. Laboratórios:**

16.1.1 - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

16.1.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação;

16.1.3 - Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos no momento da entrega;

16.1.4 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

16.1.5 - Autorização Especial de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12/05/98, do Ministério da Saúde.

16.1.6 - Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente.

##### **16.2. Distribuidoras, Farmácias e Drogarias:**

16.2.1 - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

16.2.2 - Autorização Especial de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12/05/98, do Ministério da Saúde;

16.2.3 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA ;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



16.2.4- No caso de medicamento importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (alteração dada pela Portaria 3765 de 25/10/1998);

16.2.5 - Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos no ato da entrega;

16.2.6- Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente.

16.3. Distribuidoras, Importadoras e Exportadoras:

16.3.1 - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

16.3.2 - Certificado ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos;

16.3.3 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

16.3.4 - Autorização Especial de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12/05/98, do Ministério da Saúde;

16.3.5 - Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos no ato da entrega;

16.3.6 - Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999;

16.3.7 - Validade dos correlatos será de 2/3 da data de fabricação;

16.3.8 - Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente.

16.3.9 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega objeto deste Edital, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.3.10 - Cientificar o Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

16.3.11 - O licitante vencedor deverá manter, durante todo prazo de execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

17.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento do objeto deste Edital.

17.2 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na requisição pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.3 - O produto e/ou serviço objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação da Secretaria requisitante.

17.4 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica





- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato, caso seja elaborado;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

17.5 - Ao Município fica assegurado o lido direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, após notificada, do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

17.6 - A Secretaria Municipal de Saúde, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da prestação de serviços prestado pelo Contratado, verificando as condições de atendimento à proposta.

#### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, em até 30 dias após a entrega dos produtos, condicionado á apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, processo de empenho e aceitação do órgão solicitante.

18.2 - Deverão estar incluídas no preço (desconto), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos, mão de obras, materiais e quaisquer outros que incidam sobre as avenças relacionadas com o transporte.

18.3 - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a "CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Conquista".

#### **19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento ficará por conta do responsável pelo Almojarifado da Saúde: Ana Rita Ferreira

#### **20. SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)- advertência.

20.1- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.2- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

20.3- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

20.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO II

PLANILHA

PROCESSO N°. 055/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2016  
REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2016

MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO POR CADA MEDICAMENTO CONSTANTE  
DA TABELA CMED/ANVISA

LOTE	UN	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	UN	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” a “Z”, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

*Desconto percentual sobre o preço máximo de venda ao governo PMVG, conforme tabela CMED/ANVISA para compras públicas (conceder o desconto incidente sobre o PMVG, nas compras motivadas por Ordem Judicial).*

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO III

LISTA DE MEDICAMENTOS MAIS SOLICITADOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
01	ADDERA D3 50.000UI COM 4 COMPRIMIDOS	01 FR
02	AKINETON 2 MG – 20 CP	04 CX
03	ALLEGRA 180 MG – 30 CP	01 CX
04	ALPRAZOLAM 2 MG – 30 CP	01 CX
05	AMITRIPTILINA 25 MG – 30 CP	01 CX
06	ANSITEC 10 MG – 20 CP	03 CX
07	ATACAND HCT 16/12,5 MCG – 30 CP	01 CX
08	BIPERIDENO 2 MG – 80 CP	01 CX
09	BUCLINA 25 MG – 30 CP.	02 CX
10	CINETOL 2 MG – 10 CP	03 CX
11	CITALOPRAM 2 MG – 30 CP	02 CX
12	CLONAZEPAM 2 MG – 30 CP	01 CX
13	CLOPIDOGREL 75 MG – 28 CP	01 CX
14	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG – 30 CP	01 CX
15	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG – 30 CP	01 CX
16	CODEIN 30 MG – 30 CP.	02 CX
17	COMPLEXO B – 50 DRG	01 FR
18	DALMADORM 30 MG – 30 CP	03 CX
19	DEPAKENE 250 MG – 25 CP	08 CX
20	DEPAKENE LIQUIDO 100 ML	08 FR
21	DEPAKOTE ER 500 MG – 30 CP	02 CX
22	DIAMICRON 30 MG – 30 CP	01 CX
23	DIOVAN 320 MG – 28 CP	01 CX
24	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG – 30 CP	06 CX
25	DONAREN 50 MG – 60 CP	01 CX
26	DOXAZOSINA 2 MG – 30 CP	02 CX
27	FORXIGA 10 MG – 30 CP	01 CX
28	FRISIUM 10 MG – 20 CP	03 CX
29	FRISIUM 20 MG – 20 CP	03 CX
30	GALVUS 50 MG – 56 CP	01 CX
31	HALDOL 5 MG – 20 CP	06 CX
32	HIGROTON 25 MG – 42 CP	01 CX
33	INSULINA ASPART NOVORAPID 100UI/ML FRASCO-AMPOLA COM 10ML	01 FR.
34	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN C/1 CAN	10 UN
35	LAMITOR 100 MG – 30 CP	02 CX

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



36	LAMITOR 50 MG – 30 CP	02 CX
37	MELLERIL 100 MG – 20 CP	03 CX
38	MIRTAZAPINA 30 MG – 28 CP.	01 CX
39	NEOCOPAN – 20 DRG	06 CX
40	NEOZINE 100 MG – 20 CP	06 CX
41	NEOZINE 25 MG – 20 CP	02 CX
42	OLANXAPINA 10 MG – 30 CP	02 CX
43	OXCARBAZEPINA 300 MG – 30 CP	03 CX
44	OXCARBAZEPINA 600 MG – 30 CP	02 CX
45	PANTOPRAZOL 40 MG – 28 CP	01 CX
46	PONDERA 15 MG – 20 CP	02 CX
47	QUETROS 25 MG – 30 CP	02 CX
48	RISPERIDONA 2 MG – 20 CP	08 CX
49	RISPERIDONA 3 MG – 20 CP	07 CX
50	RISS 1 MG – 30 CP	02 CX
51	RITMONORM 300 MG – 30 CP	02 CX
52	SERTRALINA 50 MG – 30 CP	03 CX
53	TAPAZOL 5 MG – 100 CP	01 CX
54	TEGRETOL CR 400 MG – 20 CP	08 CX
55	TOPAMAX 100 MG – 60 CP	02 CX
56	TOPAMAX 50 MG – 60 CP	02 CX
57	TOPIRAMATO 100 MG – 30 CP	02 CX
58	TOPIRAMATO 50 MG – 30 CP	01 CX
59	TRILEPTAL 6% LÍQUIDO 100 ML	05 FR
60	UTROGESTAN 200 MG – 14 CP	02 CX
61	VENLAFAXINA 75 MG – 30 CP	01 CX
62	VIRVIT MULTI – 30 CP	01 CX
63	XALATAN COLÍRIO 2,5M L	01 FR
64	XARELTO 15 MG – 28 CP	01 CX
65	XARELTO 20 MG – 28 CP	01 CX
66	ZETIA 10 MG – 30 CP	01 CX

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2. DOS VALORES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA
01	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” a “Z”, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>VALOR DO DESCONTO POR EXTENSO</b>		

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** A entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Compra no almoxarifado situado na Av. Juquinha Mendonça nº 437. Os produtos solicitados deverão ser entregues imediatamente, mediante remessa da Ordem de Fornecimento, excepcionalmente, no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados daquela data e um prazo máximo de 24 horas para entrega de medicamentos para cumprimento de Mandados Judiciais sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista- MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária Municipal requisitante ou pessoa por ela indicada.

**3.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.4** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 055/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2016

(Local) (data)

(assinatura)

**RECONHECER FIRMA(S)**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2016

PROCESSO N.º. 055/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º.030/2016  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato pela Prefeita Municipal de Conquista, Senhora \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua) \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa \_\_\_\_\_(fornecedor)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_(estado civil)\_\_, \_\_(profissão)\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS**

**1.1** - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado a eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender mandados judiciais por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Especificações do Anexo I deste Termo.

**1.2** - Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO**

**2.1** - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30(trinta) dias, após a entrega dos medicamentos.

**2.2** - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica





3.1 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2016 e as dotações posteriores previamente informadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos medicamentos em conformidade com esta Ata.

4.2 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues imediatamente, mediante remessa da Ordem de Fornecimento, excepcionalmente, no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados daquela data e um prazo máximo de 24 horas para entrega de medicamentos para cumprimento de Mandados Judiciais;

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

5.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 - Os quantitativos totais expressos nesta Ata de Registro de Preços são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE**

6.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

7.1.1 - administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos medicamentos;

7.1.2 - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

7.1.4 - emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos;

7.1.5 - efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;

7.1.6 - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos medicamentos.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**7.2 – Compete ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**

**7.2.1.** Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº. 020/2016**;

**7.2.2.** O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;

**7.2.3.** Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

**7.2.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**7.2.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos medicamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**7.2.6.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

**7.2.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

**7.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;

**7.2.9.** Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**7.2.10** – Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

**CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

**8.1.1** – Pela Administração quando:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**8.1.2.** - Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**8.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**9.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2** - multa moratória e/ou indenizatória;

**9.1.3** - rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

**9.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**9.1.5** - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**9.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

**9.2** - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**9.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**9.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**9.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

**9.2.4** - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**9.3** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**9.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:

**9.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**9.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**9.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França n°. 181, Bairro Centro, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone n. (034)3353-1227 ramal 201 ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**10.2** - Fica designado como Gestor para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_.

**10.3** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 020/2016, Anexos, Declarações e as propostas de preços e as propostas das empresas....., classificadas.

**10.4** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa(s) contratada (s)

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PROCESSO N°. 055/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2016  
REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2016

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO Nº.055/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº \_\_\_\_\_/2016

PROCESSO Nº. 055/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016

Autorização n.º: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Disponibilidade financeira ( ) sim ( ) não

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ 1

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**

CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA
01	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” a “Z”, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>VALOR DO DESCONTO POR EXTENSO</b>		

**TOTAL GERAL POR EXTENSO:**

- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

- Local de Faturamento: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica





- O pagamento será providenciado pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.

- O recebimento dos medicamentos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.

- A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º \_\_\_\_\_.

- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.

- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_

Pelo Contratado: \_\_\_\_\_

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica